

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de desgastes e insumos para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. São os itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PARAFUSO LAMINA 5/8X2	UN	600
2	PORÇA PARAFUSO LAMINA 5/8" RG	UN	600
3	ARRUELA PARAFUSO LAMINA MAQUINA 5/8	UN	600
4	LAMINA BASE SOLDA W300KV - 252612584	UN	3
5	DENTE LATERAL LE W300KV - 250900264	UN	15
6	DENTE LATERAL LD W300KV - 250900263	UN	15
7	DENTE CENTRAL W300KV - 250200234	UN	48
8	LAMINA BASE DE SOLDA CAT924HZ - AE-0659	UN	2
9	DENTE FURO 1" POLEGADA - 211300R1	UN	32
10	LAMINA BICO PATO CASE 1.1/4"X457MMX2502MMX299MM	UN	4
11	BORDA CORTANTE CAT420 - 1187110	UN	6
12	BORDA SOLDAREL - 9R-4672	UN	1
13	BORDA (SOLDA) - 134844A1	UN	2
14	BORDA CORTANTE - 87375240	UN	4
15	DENTE LE - 85801376	UN	4
16	DENTE LD - 85801377	UN	4
17	DENTE - 85811440	UN	12
18	TRAVA GUIA DE COBRE GR180 - 381601221X	UN	96
19	CALCO DE COBRE - 381601244	UN	60
20	CANTO DE LAMINA - 8E5529	UN	18
21	DENTE ESCARIFICADO - 380901118	UN	45
22	CANTO DE LAMINA - 8E-5529	UN	6
23	DENTE LONGO - 1U-3202	UN	15
24	TIRA DE DESGASTE - 5T-2925	UN	16
25	TIRA DE DESGASTE - 5T-8366	UN	16
26	PLACA TRAVA - 8W-1749	UN	24
27	CALCO DE BRONZE - 6G-4524	UN	27
28	CANTO DE LAMINA - 13231979	UN	18
29	DENTE ESCARIFICADOR - 10841438	UN	20
30	CALCO DE AJUSTE - 11096718	UN	16
31	LAMINA 13 FUIROS 5/8	UN	300

1.1.1.1. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006: Conforme indicado no Artigo 48, inciso I da Lei complementar nº 123/06, os itens abaixo destinam-se a participação EXCLUSIVA de ME/EPP:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA
1	PARAFUSO LAMINA 5/8X2	UN	600	R\$ 5,96
2	PORÇA PARAFUSO LAMINA 5/8" RG	UN	600	R\$ 3,23
3	ARRUELA PARAFUSO LAMINA MAQUINA 5/8	UN	600	R\$ 3,02
4	LAMINA BASE SOLDA W300KV - 252612584	UN	3	R\$ 12.101,67
5	DENTE LATERAL LE W300KV - 250900264	UN	15	R\$ 599,27
6	DENTE LATERAL LD W300KV - 250900263	UN	15	R\$ 599,27
7	DENTE CENTRAL W300KV - 250200234	UN	48	R\$ 501,32
8	LAMINA BASE DE SOLDA CAT924HZ - AE-0659	UN	2	R\$ 6.200,00
9	DENTE FURO 1" POLEGADA - 211300R1	UN	32	R\$ 387,00
10	LAMINA BICO PATO CASE 1.1/4"X457MMX2502MMX299MM	UN	4	R\$ 10.866,67
11	BORDA CORTANTE CAT420 - 1187110	UN	6	R\$ 1.703,33
12	BORDA SOLDAREL - 9R-4672	UN	1	R\$ 3.401,67
13	BORDA (SOLDA) - 134844A1	UN	2	R\$ 2.489,67
14	BORDA CORTANTE - 87375240	UN	4	R\$ 5.720,00
15	DENTE LE - 85801376	UN	4	R\$ 321,67
16	DENTE LD - 85801377	UN	4	R\$ 321,67
17	DENTE - 85811440	UN	12	R\$ 192,33
18	TRAVA GUIA DE COBRE GR180 - 381601221X	UN	96	R\$ 321,00
19	CALCO DE COBRE - 381601244	UN	60	R\$ 261,80
20	CANTO DE LAMINA - 8E5529	UN	18	R\$ 303,07
21	DENTE ESCARIFICADO - 380901118	UN	45	R\$ 494,30
22	CANTO DE LAMINA - 8E-5529	UN	6	R\$ 280,20
23	DENTE LONGO - 1U-3202	UN	15	R\$ 80,50
24	TIRA DE DESGASTE - 5T-2925	UN	16	R\$ 280,80
25	TIRA DE DESGASTE - 5T-8366	UN	16	R\$ 145,67
26	PLACA TRAVA - 8W-1749	UN	24	R\$ 46,63

27	CALCO DE BRONZE - GG-4524	UN	27	R\$	137,17
28	CANTO DE LÂMINA - 13231979	UN	18	R\$	1.091,83
29	DENTE ESCARIFICADOR - 10841438	UN	20	R\$	644,98
30	CALCO DE AJUSTE - 11096718	UN	16	R\$	22,50

1.1.1.2. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 – 80%: Conforme indicado no Artigo 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06, o item abaixo destina-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA
31	LÂMINA 13 FUROS 5/8	UN	240	R\$ 1.330,00

1.1.1.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 – 20%: Conforme indicado no Artigo 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06, o item abaixo destina-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA
32	LÂMINA 13 FUROS 5/8	UN	60	R\$ 1.330,00

1.1.1.4. O valor total estimado das aquisições será de **R\$ 720.955,69 (setecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, conforme levantamento do Município de Catalão. Devido a especificidade dos itens e sua destinação, foram feitos levantamentos de mercado com fornecedores específicos e aptos na comercialização dos produtos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os produtos indicados neste Termo serão destinados para a manutenção do maquinário da Secretaria Municipal de Transportes, de seus Departamentos e suas Diretorias, patrimônio que é responsável pela manutenção de ruas, avenidas, praças, jardins e demais logradouros, tanto no perímetro urbano quanto nos Distritos de Santo Antônio e Pires Belo e nos espaços localizados nos povoados e na zona rural de Catalão.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será adquirido, considerando que os itens são utilizados conforme a necessidade da Secretaria, de seus Departamentos e suas Diretorias e devido a impossibilidade estocagem de grandes quantidades.

As quantidades são apenas estimativas para os próximos 12 (doze) meses, considerando processos já realizados para a mesma finalidade e acrescentados itens essenciais para a manutenção da frota, conforme indicado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESTINAÇÃO	DESTINAÇÃO ESTIMADA- PATRIMÔNIO
1	LÂMINA 13 FUROS 5/8	300	MOTONIVELADORA XCMG/SANY/CAT (6 MÁQUINAS)
2	PARAFUSO LÂMINA 5/8X2	600	MOTONIVELADORA XCMG/SANY/CAT (6 MÁQUINAS)
3	PORCA PARAFUSO LÂMINA 5/8" RG	600	MOTONIVELADORA XCMG/SANY/CAT (6 MÁQUINAS)
4	ARRUELA PARAFUSO LÂMINA MÁQUINA 5/8	600	MOTONIVELADORA XCMG/SANY/CAT (6 MÁQUINAS)
5	LÂMINA BASE SOLDA LW300KV-252612584	3	PÁ CARREGADEIRA LW300KV (3 MÁQUINAS)
6	DENTE LATERAL LE LW300KV-250900264	15	PÁ CARREGADEIRA LW300KV (3 MÁQUINAS)
7	DENTE LATERAL LD LW300KV-250900263	15	PÁ CARREGADEIRA LW300KV (3 MÁQUINAS)
8	DENTE CENTRAL LW300KV-250200234	48	PÁ CARREGADEIRA LW300KV (3 MÁQUINAS)
9	LÂMINA BASE DE SOLDA CAT:924HZ 4E-0659	2	PÁ CARREGADEIRA CAT:924HZ

10	DENTE FURO 1" POLEGADA-211300R1	32	PÁ CARREGADEIRA CAT.924HZ
11	LÂMINA BICO PATO CASE 1.1/4"X457MMX2502MMX299MM	4	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E
12	BORDA CORTANTE CAT.420-1187110	6	RETROESCAVADEIRA CAT.420E
13	BORDA SOLDAVEL-9R-4672	1	RETROESCAVADEIRA CAT.420E
14	BORDA (SOLDA)-134844A1	2	RETROESCAVADEIRA CASE 580N
15	BORDA CORTANTE-87375240	4	RETROESCAVADEIRA CASE 580N
16	DENTE LE-85801376	4	RETROESCAVADEIRA CASE 580N
17	DENTE LD-85801377	4	RETROESCAVADEIRA CASE 580N
18	DENTE-85811440	12	RETROESCAVADEIRA CASE 580N
19	TRAVA GUIA DE COBRE GR180-381601221X	96	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR (3 MÁQUINAS)
20	CALCO DE COBRE-381601244	60	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR (3 MÁQUINAS)
21	CANTO DE LÂMINA-8E5529	18	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR (3 MÁQUINAS)
22	DENTE ESCARIFICADO-380901118	45	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR (3 MÁQUINAS)
23	CANTO DE LÂMINA-8E-5529	6	MOTONIVELADORA CAT.120K
24	DENTE LONGO-1U-3202	15	MOTONIVELADORA CAT.120K
25	TIRA DE DESGASTE-5T-2925	16	MOTONIVELADORA CAT.120K
26	TIRA DE DESGASTE-5T-8366	16	MOTONIVELADORA CAT.120K
27	PLACA TRAVA-8W-1749	24	MOTONIVELADORA CAT.120K
28	CALCO DE BRONZE-6G-4524	27	MOTONIVELADORA CAT.120K
29	CANTO DE LÂMINA - 13231979	18	MOTONIVELADORA SANY STG190-8S(2 MAQUINAS)
30	DENTE ESCARIFICADOR-10841438	20	MOTONIVELADORA SANY STG190-8S(2 MAQUINAS)
31	CALCO DE AJUSTE-11096718	16	MOTONIVELADORA SANY STG190-8S(2 MAQUINAS)

3. DA ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Transportes (**Localizada na Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO**), devendo a entrega em até **07 (sete dias úteis) após a Ordem de Fornecimento**.

3.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência para a contratante.

3.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Transportes e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

4.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

6.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los em **até 48 (quarenta e oito horas)**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste termo e na legislação.

6.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, em **até 48 (quarenta e oito horas)**, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

6.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

6.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 5 (cinco dias úteis), a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco dias úteis) do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

8.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Entregar os itens diretamente na cantina da Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de compras **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

9.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212/91.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS AMOSTRAS:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. A Secretaria poderá solicitar às licitantes que apresentem amostras dos produtos para verificação do atendimento ao estipulado neste Termo, o que deverá ocorrer em **até 07 (sete dias úteis) a partir da convocação**, devendo apresentar os itens diretamente na Secretaria Municipal de Transportes de Catalão - Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão – GO.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a disponibilização dos veículos.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 22 de outubro de 2024.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!